

LEI Nº 1586/2001.

Ementa: Dispõe sobre a interviniência da Câmara Municipal da Água Preta em operações de crédito para vereadores e funcionários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores da Água Preta, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio junto ao Banco de Pernambuco S/A (BANDEPE) para os financiamentos de consignação em folha de pagamento de vereadores e funcionários da Câmara Municipal da Água Preta.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal, será interveniente consignatário-averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o convênio.


Art. 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal, responsável pelos referidos empréstimos, oferecendo como garantia o seu DUODÉCIMO mensal, recebido do Poder Executivo Municipal no dia 20 (vinte) de cada mês, suficiente para suprir as obrigações, oriundas do convênio.

Art. 4º - Após a aprovação do contrato de financiamento, fica automaticamente autorizado o desconto em folha de pagamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, em 28 de Maio de 2001.



EDUARDO COUTINHO

Prefeito

Praça dos Três Poderes, 3182 - Centro - Água Preta - Pernambuco
CEP: 55550-000 - Telefone: (081) 681.1156 - Fax: (081) 681.1104 - C.G.C. 10.183.929/0001-57